



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL MINUCIOSO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2018

HORÁRIO: 8:30 HS.

LOCAL: Divisão de Compras da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, sito à Rua Ademar de Barros, 530 – centro – Bastos – SP.

O Prefeito Municipal de Bastos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações, o Edital de Pregão Presencial 099/2018, para a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel com aparelhos por comodato a serem utilizados em vários setores da municipalidade, pelo regime de execução por preço global, sendo o tipo de licitação a de MENOR PREÇO, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, Decreto nº597/09 de 26 de janeiro de 2009, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada na Divisão de Compras da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, sito à Rua Ademar de Barros, 530 – centro Bastos - SP, no dia 05 de dezembro de 2018, no horário das 8:30hs., será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria.

1.0 - DO OBJETO:

Aquisição de aparelhos celulares por comodato e contratação de empresa para assinatura de planos de ligações em telefonia móvel (valor por mês), a seguir discriminados:-

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR.	VR.TOT.
1	145	UNID	ASSINATURA COM "SIM CARD"		
2	145	UNID	SERVIÇO ZERO VC1 ILIMITADO		
3	145	UNID	SERVIÇO DE GESTÃO WEB		
4	4500	MINUTOS	LIGAÇÕES VC1 MÓVEL/FIXO		
5	4500	MINUTOS	LIGAÇÕES VC1 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA		
6	4000	MINUTOS	LIGAÇÕES VC1 MÓVEL/MÓVEL - OUTRA OPERADORA		
7	300	MINUTOS	LIGAÇÕES VC2 MÓVEL/FIXO		
8	300	MINUTOS	LIGAÇÕES VC2 MÓVEL /MÓVEL - MESMA OPERADORA		
9	150	MINUTOS	LIGAÇÕES VC2 MÓVEL/MÓVEL - OUTRA OPERADORA		

10	150	MINUTOS	LIGAÇÕES VC3 MÓVEL/FIXO		
11	150	MINUTOS	LIGAÇÕES VC3 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA		
12	150	MINUTOS	LIGAÇÕES VC3 MÓVEL/MÓVEL - OUTRA OPERADORA		
13	1000	UNID	MENSAGEM DE TEXTO (COMPARTILHADO PARA TODAS AS LINHAS)		
14	3	UNID	PACOTES DE DADOS PARA MODEM 4G DE 10Gb MODEM		
15	60	UNID	PACOTES DE DADOS 4G DE 1Gb SMARTPHONE		
16	7	UNID	PACOTES DE DADOS DE 4G PARA SMARTPHONES DE 10 Gb		
17	7	UNID	APARELHO CELULAR MOVEL DO TIPO SMARTPHONE DUAL CHIP (2 SIM CARD), COM TELA DE NO MÍNIMO 5.5", COM NO MÍNIMO ANDROID 6.0, COM NO MÍNIMO 62GB DE MEMÓRIA (TOTAL PODENDO VARIAR CONFORME SOFTWARE INSTALADO), COM NO MÍNIMO 3,5GB DE MEMÓRIA RAM, COM CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 12 MG PIXELS E FLASH LED, E CAMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 8 MEGA PIXELS, EM COMODATO		
18	60	UNID	APARELHO CELULAR MOVEL DO TIPO SMARTPHONE DUAL CHIP (2 SIM CARD), COM TELA DE NO MÍNIMO 5", COM NO MÍNIMO ANDROID 6.0, COM NO MÍNIMO 31GB DE MEMÓRIA (TOTAL PODENDO VARIAR CONFORME SOFTWARE INSTALADO), COM NO MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA RAM, COM CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 12 MG PIXELS E FLASH LED E CAMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 8 MEGA PIXELS EM COMODATO		

Obs.: - Fica vedada a subcontratação, exceto dos serviços VC2 e VC3, nos termos do artigo 72, da lei n.º 8.666/93, e conforme as notas técnicas da Anatel.

Pacote de Dados: - Após atingir o limite do pacote de dados a velocidade será reduzida.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1 – PARA AS EMPRESAS ME e EPP

Deverão apresentar declaração e comprovante de que se encontram na condição de ME ou EPP como descrito pela Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 099/2018 que a empresa (Nome da Empresa), CNPJ está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Assinatura

Nome do representante de empresa

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.1 - MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 124/18, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 099/2018, da Prefeitura do Município de Bastos/SP., declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA
Pregão n.º ..099/2018
Processo n.º ...124/18
Prefeitura do Município de Bastos/SP.

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
Pregão n.º ...099/2018
Processo n.º ...124/18
Prefeitura do Município de Bastos/SP.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

Número do processo e do Pregão;

Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo;

Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;

Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão de regularidade de débito para com a Sec. da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** e **declaração** que **não possui fato superveniente impeditivo**:

7.0 - **MODELO** DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 099/2018, da Prefeitura do Município de Bastos, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.1 – MODELO de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

7.2 – As empresas deverão apresentar TERMO DE AUTORIZAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM A CONCESSÃO DADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) para prestação de serviço móvel pessoal SMP.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral da Prefeitura de Bastos, para participar de licitações junto ao Município de Bastos no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.2 e 6.3 do item 6, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O procedimento de julgamento será o menor preço ou lance. Após esgotadas as etapas de lances, o pregoeiro Adjudicará o objeto a quem ofertar o menor lance ou preço.

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1.1 O Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (**EXAME DE CONFORMIDADE**), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.1.2 O Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de “**MENOR PREÇO**”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

9.1.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima, o pregoeiro **classificará todas** as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valor mínimo de R\$ 1,00 (um real), a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.1.5 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.1.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.1.7 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

9.1.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.9 Para efeito do disposto no subitem 9.1.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2 A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.1.9, os objetos licitados serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.4 Os dispositivos estabelecidos no subitem 9.1.9 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.2.6 Quando houver discrepância:

9.2.7 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

9.2.8 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

9.2.9. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

9.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado a proposta do objeto licitado definido neste Edital e seus Anexos.

9.3.1 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3.2 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

9.3.3 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

9.3.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

9.3.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. E ainda as que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou excessivos.

10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Os serviços/produtos deverão ser entregues em no máximo 30 dias, após solicitação da Divisão de CPD.. Deverão ser entregues na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, sito à Rua Adhemar de Barros, nº 530 tel.:- (0xx14) 3478-9800, no horário das 8:00 às 10:00 hs e 13:00 às 16:00 hs., de segunda à sexta-feira.

11.1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e das mercadorias.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetivado no 10º dia útil do mês subsequente da entrega dos serviços e após a apresentação de fatura mensal ou nota fiscal, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado. (O setor de tesouraria fará a pesquisa para comprovar a regularidade).

12.2 - Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

12.3 - Se por ocasião do pagamento as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por referidos meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência sob pena da contratação não se realizar.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

O contrato a ser assinado, terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em caso de falta de quantitativo será aditado em até 25% da quantidade inicial contratada nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, a quantidade excedente após o término do contrato será estornada.

A despesa onerará os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Bastos

Órgão 2 - Executivo

Modalidade:		PREGÃO PRESENCIAL						Nº	099/18	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional programática para contratação de empresa no ramo de telefonia movel a serem utilizada em varios setores da municipalidade.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
3948	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	149	1	1100000	1.967,39	Tesouro	
3949	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	225	1	1100000	15.618,80	Tesouro	
4337	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	306	1	1100000	5.181,16	Tesouro	
3882	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	398	1	2200000	23.673,97	Tesouro	
3950	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	550	1	2130000	2.896,41	Tesouro	
3959	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.04.00.13.391.0027.2.049	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3249	1	1100000	5.771,89	Tesouro	
3082	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2481	1	3100000	19.102,65	Tesouro	

6134	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1503	1	3100000	2.778,59	Tesouro
3954	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	886	1	1100000	14.309,33	Tesouro
4179	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	933	1	1100000	7.528,85	Tesouro
3951	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	1009	1	5100000	1.972,59	Tesouro
3862	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1079	1	1100000	9.888,92	Tesouro
3952	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.11.00.08.241.0022.2.042	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1103	1	5000005	12.800,00	Tesouro
3968	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1133	1	5000003	16.723,13	Tesouro
4180	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1953	1	5000005	18.967,24	Tesouro
6087	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1312	1	5000005	4.350,00	Tesouro
3953	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC.MUN.TURISMO, DESENV. ECON.E TRABALHO	1343	1	1100000	5.606,17	Tesouro
Total de dotação disponível em 02/10/2018:								R\$ 169.137,09	
Neusa K. H. Nishida									

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado).

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

15.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos(e-mail pmbcomp3@bastos.sp.gov.br ou protocolar no setor competente da Prefeitura), providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Vara Distrital da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
AOS 02 DE OUTUBRO DE 2018**

**MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

SMP (serviço móvel pessoal)

Características técnicas dos serviços: A especificações tem por objeto prestar informações e estabelecer as características técnicas e requisitos mínimos necessários para apresentação de proposta de serviço de telefonia móvel.

O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

- a. Tecnologia Digital GSM ou 3G;
- b. SMP (Serviço Móvel Pessoal).

DOS SERVIÇOS

O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

No sistema de telefonia celular a minutagem/mês total contratada deve ser compartilhada por todas as linhas com detalhamento do consumo mensal que deverá ser enviado separadamente para controle da Prefeitura.

Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:

- a. Envio de mensagens de texto;
- b. Serviço de caixa postal; e,
- c. Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa.

Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

Sempre que solicitado pela Prefeitura, os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

As ligações entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor intragrupo zero, para uso ILIMITADO, para as chamadas originadas dentro da área de registro (014).

Havendo excedentes em relação aos quantitativos dos serviços previstos neste projeto básico, os valores poderão ser diferenciados, devendo neste caso a empresa apresentar em sua proposta os valores unitários que serão cobrados dos serviços excedentes, sendo que a não apresentação na proposta do preço de tarifação para serviços excedentes significa que os valores cobrados pelos serviços excedentes serão os mesmos da proposta.

No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei n.º8.666/93, os eventuais adendos também deverão manter os valores iniciais de tarifação apresentados na proposta inicial, inclusive quanto aos valores excedentes.

A empresa contratada assegurará e disponibilizará a Prefeitura do Município de Bastos, sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.

A empresa contratada assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente na PREFEITURA caso esta ache necessário. Ficará a critério da PREFEITURA a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.

A empresa contratada prestará todas as informações necessárias sobre as linhas, contas, plano, quando solicitadas pela PREFEITURA através do gestor do contrato, nos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL.

Qualquer transtorno técnico, modificativo ou administrativo acidental, ou decorrente de caso fortuito ou de força maior na prestação dos serviços, deverá ser comunicado e justificado a Prefeitura do Município de Bastos, dentro dos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL. A empresa contratada será responsável pela regularização.

Para os itens que compreendem os tipos de ligações VC2 e VC3 poderá haver a subcontratação pela licitante vencedora, que deverá disponibilizar através do sistema de gestão a possibilidade da escolha da operadora a ser utilizada nas ligações nas modalidades desses itens. Os quantitativos expressos

Nos itens na planilha com os tipos de ligações VC2 e VC3 representam estimativas de utilização e poderão sofrer alterações na execução do contrato.

A empresa a ser contratada deverá ter uma cobertura de no mínimo 70%, tanto no município quanto no estado, sendo que esta exigência poderá ser averiguada pelo Pregoeiro no site da ANATEL no dia estipulado para a abertura das propostas das empresas participantes do certame.

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A habilitação das linhas e chips e o conseqüente início da prestação dos serviços contratados deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogados por mais 15 dias mediante justificativa, contados a partir da data de entrega dos Chips e caso a Prefeitura solicite a portabilidade das linhas o prazo será o mínimo previsto pela ANATEL.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência por doze (12) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura do Município de Bastos, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

O PERFIL E QUANTIDADE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) REGIDO PELA ANATEL.

O Perfil de trafego e quantitativo deverá ser considerado conforme Tabela .

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR. MÉDIO	VR.TOT.
1	145	UNID	ASSINATURA COM "SIM CARD"	10,63	1541,36
2	145	UNID	SERVIÇO ZERO VC1 ILIMITADO	9,97	1.445,65
3	145	UNID	SERVIÇO DE GESTÃO WEB	4,93	714,85
4	4500	MINUTOS	LIGAÇÕES VC1 MÓVEL/FIXO	0,23	1.035,00
5	4500	MINUTOS	LIGAÇÕES VC1 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA	0,23	1.035,00
6	4000	MINUTOS	LIGAÇÕES VC1 MÓVEL/MÓVEL - OUTRA OPERADORA	0,23	920,00
7	300	MINUTOS	LIGAÇÕES VC2 MÓVEL/FIXO	0,60	180,00
8	300	MINUTOS	LIGAÇÕES VC2 MÓVEL /MÓVEL - MESMA OPERADORA	0,45	135,00
9	150	MINUTOS	LIGAÇÕES VC2 MÓVEL/MÓVEL - OUTRA OPERADORA	0,84	126,00
10	150	MINUTOS	LIGAÇÕES VC3 MÓVEL/FIXO	0,60	90,00
11	150	MINUTOS	LIGAÇÕES VC3 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA	0,45	67,50
12	150	MINUTOS	LIGAÇÕES VC3 MÓVEL/MÓVEL - OUTRA OPERADORA	0,84	126,00
13	1000	UNID	MENSAGEM DE TEXTO (COMPARTILHADO PARA TODAS AS LINHAS)	0,21	210,00
14	3	UNID	PACOTES DE DADOS PARA MODEM 4G DE 10Gb MODEM	86,57	259,71
15	60	UNID	PACOTES DE DADOS 4G DE 1Gb SMARTPHONE	46,57	2.794,20
16	7	UNID	PACOTES DE DADOS DE 4G PARA SMARTPHONES DE 10 Gb	96,57	482,85

17	7	UNID	APARELHO CELULAR MOVEL DO TIPO SMARTPHONE DUAL CHIP (2 SIM CARD), COM TELA DE NO MÍNIMO 5.5", COM NO MÍNIMO ANDROID 6.0, COM NO MÍNIMO 62GB DE MEMÓRIA (TOTAL PODENDO VARIAR CONFORME SOFTWARE INSTALADO), COM NO MÍNIMO 3,5GB DE MEMÓRIA RAM, COM CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 12 MG PIXELS E FLASH LED, E CAMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 8 MEGA PIXELS, EM COMODATO		
18	60	UNID	APARELHO CELULAR MOVEL DO TIPO SMARTPHONE DUAL CHIP (2 SIM CARD), COM TELA DE NO MÍNIMO 5", COM NO MÍNIMO ANDROID 6.0, COM NO MÍNIMO 31GB DE MEMÓRIA (TOTAL PODENDO VARIAR CONFORME SOFTWARE INSTALADO), COM NO MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA RAM, COM CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 12 MG PIXELS E FLASH LED E CAMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 8 MEGA PIXELS EM COMODATO		
					11.163,11

OBS.:-

- QUANTO AO ROOMING INTERNACIONAL NÃO SERÁ CONTRATADO.
- QUANTO AO SERVIÇO DE CAIXA POSTAL DEVERÁ SER GRATUITO OU DESABILITADO PARA O TOTAL DE LINHAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
RUA ADHEMAR DE BARROS, 530
CNPJ 45 547 403/0001-93

CONTRATO Nº
PROCESSO Nº

**MINUTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TELEFONIA MÓVEL COM APARELHOS POR
COMODATO DESTINADOS AO USO DA PREFEITURA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E A FIRMA ...**

Pela presente Minuta de Contrato, objeto do Pregão Presencial nº099/2018, para contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel com aparelhos por comodato destinados ao uso da Prefeitura, pelo regime de execução por preço global, sendo o tipo de licitação a de menor preço, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto nº7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, Decreto Municipal nº597/09 de 26 de janeiro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. MANOEL IRONIDES ROSA**, e de outro lado a Empresa ..., Inscrita no CNPJ sob o nº ... e Inscrição Estadual nº ..., com sede na Rua ..., na Cidade de ..., Estado de ..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo(s) sócio(s) proprietário(s) Sr(s) ... residente e domiciliado na Cidade de..., Estado de..., têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa para assinatura de aparelhos celulares e contratação de empresa para assinatura de planos de ligações em telefonia móvel, a seguir discriminados:-

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	145	UNID	ASSINATURA COM "SIM CARD"
2	145	UNID	SERVIÇO ZERO VC1 ILIMITADO
3	145	UNID	SERVIÇO DE GESTÃO WEB
4	4500	MINUTOS	LIGAÇÕES VC1 MÓVEL/FIXO
5	4500	MINUTOS	LIGAÇÕES VC1 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA
6	4000	MINUTOS	LIGAÇÕES VC1 MÓVEL/MÓVEL - OUTRA OPERADORA
7	300	MINUTOS	LIGAÇÕES VC2 MÓVEL/FIXO
8	300	MINUTOS	LIGAÇÕES VC2 MÓVEL /MÓVEL - MESMA OPERADORA
9	150	MINUTOS	LIGAÇÕES VC2 MÓVEL/MÓVEL - OUTRA OPERADORA
10	150	MINUTOS	LIGAÇÕES VC3 MÓVEL/FIXO
11	150	MINUTOS	LIGAÇÕES VC3 MÓVEL/MÓVEL - MESMA OPERADORA
12	150	MINUTOS	LIGAÇÕES VC3 MÓVEL/MÓVEL - OUTRA OPERADORA
13	1000	SERV	MENSAGEM DE TEXTO
14	3	UNID	PACOTES DE DADOS PARA MODEM 4G DE 10Gb MODEM
15	60	UNID	PACOTES DE DADOS PARA MODEM 4G DE 1Gb SMARTPHONE
16	5	UNID	PACOTES DE DADOS DE 4G PARA SMARTPHONES DE 10 Gb
17	7	UNID	APARELHO CELULAR MOVEL DO TIPO SMARTPHONE DUAL CHIP (2 SIM CARD), COM TELA DE NO MÍNIMO 5.5", COM NO MÍNIMO ANDROID 6.0, COM NO MÍNIMO 62GB DE MEMÓRIA (TOTAL PODENDO VARIAR CONFORME SOFTWARE INSTALADO), COM NO MÍNIMO 3,5GB DE MEMÓRIA RAM, COM CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 12 MG PIXELS E FLASH LED, E CAMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 8 MEGA PIXELS, EM COMODATO
18	60	UNID	APARELHO CELULAR MOVEL DO TIPO SMARTPHONE DUAL CHIP (2 SIM CARD), COM TELA DE NO MÍNIMO 5", COM NO MÍNIMO ANDROID 6.0, COM NO MÍNIMO 31GB DE MEMÓRIA (TOTAL PODENDO VARIAR CONFORME SOFTWARE INSTALADO), COM NO MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA RAM, COM CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 12 MG PIXELS E FLASH LED E CAMERA FRONTAL COM NO MÍNIMO 8 MEGA PIXELS EM COMODATO

Obs.:- Fica vedada a subcontratação, exceto dos serviços VC2 e VC3, nos termos do artigo 72, da lei n.º 8.666/93, e conforme as notas técnicas da Anatel.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total, **de R\$...**, (...), Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as

condições estabelecidas neste contrato, e deverá ser efetivado parceladamente até o 10º dia subsequente de cada mês, após a emissão das Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Somente serão aceitos reajustes para Contratos com período de duração igual ou superior a 12 meses, conforme a Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA

Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE arcar com as despesas somente dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável do CPD Sr. Leandro Kislek Betetto .

Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua Liquidação e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

Para suprir as despesas do presente Contrato, serão utilizadas verbas do exercício de 2018, suplementadas se necessário for:-

Estado de São Paulo			
Prefeitura Municipal de Bastos			
Órgão 2 - Executivo			
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº	099/18
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional programática para contratação de empresa no ramo de telefonia movel a serem utilizada em varios setores da municipalidade.		

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
3948	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	149	1	1100000	1.967,39	Tesouro
3949	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	225	1	1100000	15.618,80	Tesouro
4337	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	306	1	1100000	5.181,16	Tesouro
3882	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	398	1	2200000	23.673,97	Tesouro
3950	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	550	1	2130000	2.896,41	Tesouro
3959	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.04.00.13.391.0027.2.049	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3249	1	1100000	5.771,89	Tesouro
3082	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2481	1	3100000	19.102,65	Tesouro
6134	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1503	1	3100000	2.778,59	Tesouro
3954	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	886	1	1100000	14.309,33	Tesouro

4179	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	933	1	1100000	7.528,85	Tesouro
3951	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	1009	1	5100000	1.972,59	Tesouro
3862	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1079	1	1100000	9.888,92	Tesouro
3952	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.11.00.08.241.0022.2.042	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1103	1	5000005	12.800,00	Tesouro
3968	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1133	1	5000003	16.723,13	Tesouro
4180	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1953	1	5000005	18.967,24	Tesouro
6087	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1312	1	5000005	4.350,00	Tesouro
3953	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC.MUN.TURISMO, DESENV. ECON.E TRABALHO	1343	1	1100000	5.606,17	Tesouro
Total de dotação disponível em 02/10/2018:								R\$ 169.137,09	
<p>Neusa K. H. Nishida Assessora Div. Contabilidade R.G. 18.913.743-5 SSP/SP</p>									

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato iniciar-se-á em, tendo o seu término previsto para (12 meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que no

final do contrato havendo saldo será estornado. Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, será aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.....Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assistí-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração o a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art.70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei. 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

- I - devolução de garantia se for o caso;
 - II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - III - pagamento do custo da desmobilização.
- 2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.
- 3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV.
- 4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.
- 5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único.

CLÁUSULA OITAVA

O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato no prazo de 48 horas. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, terá seu Certificado de Registro suspenso pelo período de até dois anos, conforme previsto no Edital, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

- I - Advertência;
- II - multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; esse período será apurado em processo Administrativo;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no

prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fôro da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93.**

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos ...de 2018**

**MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:-

MÁRCIO KOJI NOKAI

PATRÍCIA MUSSIO MOURA PELAIS

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):.../2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TELEFONIA MÓVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE APARELHOS POR COMODATO A SEREM UTILIZADOS EM VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE. ADVOGADO/ Nº OAB: (*)KLEYTON EDUARDO RODRIGUES SAITO- PROCURADOR JURIDICO – OAB/SP 347876

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BASTOS, ... DE ... DE 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 033.761.228-57 RG: 13.327.411-1
Data de Nascimento: 09/05/1961
Endereço residencial completo: RUA KIYUSUKE SASSAKI, Nº90 BASTOS-SP
E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br
E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com
Telefone(s): 014 99721-2285 / 3478-9800
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 033.761.228-57 RG: 13.327.411-1
Data de Nascimento: 09/05/1961
Endereço residencial completo: RUA KIYUSUKE SASSAKI, Nº90 BASTOS-SP
E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br
E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com
Telefone(s): 014 99721-2285 / 3478-9800
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal
Telefone(s):
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE BASTOS

CNPJ Nº: 45.547.403/0001-93

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº :.../2018

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TELEFONIA MÓVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE APARELHOS POR COMODATO A SEREM UTILIZADOS EM VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE. VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: BASTOS, ... DE ... DE 2018

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA – PREFEITO MUNICIPAL